



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 20/2015-PROAECI/UFES  
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE ESTRANGEIRO - PAEE-  
UFES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania usando de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil estudante estrangeiro matriculado regularmente em curso de graduação presencial na UFES, considerando o que estabelece o Decreto nº 7.948/2013 e a Portaria nº 1972/2015-GR.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Entende-se por Programa de Assistência ao Estudante Estrangeiro da UFES (PAEE-UFES) as ações que proporcionem ao estudante estrangeiro, matriculado em curso de graduação presencial, condições que favoreçam a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso superior sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Portaria nº 1972/2015-GR.

**1.2** Todo estudante estrangeiro matriculado regularmente em curso de graduação presencial na UFES **que não receba bolsa PROMISAES**, poderá requerer o cadastramento no Programa de Apoio ao Estudante Estrangeiro, no período de 01 a 10 de cada mês, durante o período letivo.

**2** O programa de apoio ao estudante consiste na concessão dos seguintes auxílios:

### **2.1 Auxílio Alimentação**

**2.1.1** Consiste na concessão de desconto de 100% no valor da refeição nos Restaurantes Universitários da UFES;

### **2.2 Empréstimo estendido de livros**

**2.2.1** Consiste na ampliação do período que o estudante pode permanecer com o livro, passando de 15 para 60 dias;

### **2.3 Programa de Acesso a curso de Línguas**

**2.3.1** Consiste na oferta de bolsa para os cursos oferecidos pelo Centro de Línguas;

## **3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO**

**3.1** Ser estrangeiro;

**3.2** Não estar inserido no PROMISAES;

**3.3** Estar em situação regular no curso de graduação presencial na UFES;

**3.4** Estar matriculado em disciplinas que somem pelo menos 240 horas semestrais, podendo este requisito ser flexibilizado pela PROAECI em decorrência de circunstâncias excepcionais do beneficiário.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**4.1** Termo de Solicitação de Cadastro;

**4.2** Comprovante de matrícula no semestre letivo;

**4.3** Cópia legível do passaporte, das páginas com a foto e dados pessoais;

**4.4** Cópia da carteira de identidade de estrangeiro emitida pela autoridade brasileira.

**4.5** Para comprovação da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o estudante deverá apresentar:

a) Declaração assinada por ele atestando, sob as penas previstas no Código Penal e no Estatuto do Estrangeiro, que possui renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que não percebe Bolsa PROMISAES, comprometendo-se a comunicar imediatamente à PROAECI caso passe a receber tal bolsa ou ocorrer qualquer outra alteração de sua situação socioeconômica. b) Extrato bancário dos últimos três meses.

#### **5 DO DEFERIMENTO E RECURSO**

**5.1** O resultado da solicitação de cadastro no PAEE-UFES será divulgado no site <http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro>, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários na Universidade Federal do Espírito Santo.

**5.2** Caso o estudante estrangeiro tenha seu pedido indeferido, poderá no prazo de até 2 dias corridos apresentar recurso solicitando revisão documental e reanálise situacional.

#### **6 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO**

**6.1** Os auxílios serão concedidos por um prazo de validade estabelecido de acordo com o tempo regular aprovado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado o estudante, desde que sejam cumpridos os deveres estabelecidos no item 9 e respectivos subitens.

#### **7 DO CANCELAMENTO**

**7.1** O cadastro no programa será cancelado quando o estudante:

**7.1.1** Ultrapassar o tempo regular de permanência no curso conforme estabelecido no PPC.

**7.1.2** Desligar ou trancar do curso;

**7.1.3** Concluir o curso de graduação e se desligar do PEC-G;

**7.1.4** Ser transferido para outra instituição;

**7.1.5** Falecimento, entre outros.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**7.2** Em qualquer hipótese, o retorno do estudante ao PROAES-UFES estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, CASAS e SASAS).

**7.3** Caberá ao estudante comparecer aos Setores responsáveis para efetivar o cancelamento de seu cadastro no PROAES-UFES.

## **8 DOS DIREITOS DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**8.1** Receber os Auxílios Estudantis conforme disposto no item 2 do presente edital, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

**8.2** Solicitar a inclusão ou exclusão de auxílio a qualquer tempo, desde que atenda as normativas para o recebimento do mesmo. Para tanto deve comparecer e solicitar aos setores competentes.

**8.3** Solicitar atendimento com profissional de Serviço Social ou Psicologia, quando julgar necessário;

**8.4** Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela PROAECI ou em parceria com outros setores da Universidade.

## **9 DOS DEVERES DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**9.1** Cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na Portaria Normativa nº 1972/2015-R disponível em <http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro>;

**9.2** Comunicar qualquer alteração de sua situação no curso e no país;

**9.3** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

**9.4** Atender às convocações dos setores responsáveis pelo cadastro;

**9.5** Solicitar por escrito o cancelamento do cadastro no Programa em caso de desistência do curso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos serão apuradas pela equipe técnica responsável pelo cadastro e encaminhada ao Pró-Reitor para adoção das medidas pertinentes.

**10.2** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo estudante no Termo de Solicitação de Cadastro como meio de comunicação direta.

**10.4** Os auxílios previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

**10.6** Os casos omissos, duvidosos ou situações específicas quanto à concessão de benefícios e critérios de permanência no PROAES-UFES serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**10.7** Os estudantes cadastrados no Programa de Apoio ao Estudante Estrangeiro possuem o direito de usufruir dos demais serviços da PROAECI oferecidos aos estudantes cadastrados, exceto aos auxílios financeiros.

**10.8** A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do estudante do Programa, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com a legislação penal brasileira vigente.

Vitória, 15 de setembro de 2015.

**Prof. Dr. Alexsandro Rodrigues**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania  
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PARA CADASTRO NO PAEE-UFES

Atividade	Período
<p>Entrega da documentação para Cadastro no PROAES-UFES, nos seguintes locais:</p> <p><b>Vitória</b> – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE das 9h às 20h localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Serviço de Atendimento Psicossocial, localizada ao lado do Núcleo de Cidadania Digital;</p> <p><b>Alegre</b> – na sala do SASAS (das 08 às 16 horas), localizado no Castelinho;</p> <p><b>São Mateus</b> – na sala da CASAS (das 08 às 16 horas), localizada no prédio da SUGRAD.</p>	<p><b>01 a 10 de cada mês</b></p>
<p>Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro">http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro</a></p>	<p><b>Após o dia 15 de cada mês</b></p>
<p><b>Prazo para Recurso.</b> O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso comparecendo pessoalmente nos referidos locais citados acima .</p>	<p><b>2 dias úteis após a divulgação do resultado</b></p>
<p><b>Divulgação do resultado final</b> no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro">http://www.proaeci.ufes.br/programa-de-assistencia-ao-estudante-estrangeiro</a></p>	<p><b>Após o dia 20 de cada mês</b></p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Solicitação de Cadastro no Programa de Apoio ao Estudante  
Estrangeiro – PAEE-UFES**

**Dados do Estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ País de Origem: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Situação da moradia: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados:**

- ( ) Cópia da carteira de identidade de estrangeiro emitida pela autoridade brasileira
- ( ) Comprovante de matrícula no semestre letivo
- ( ) Cópia legível do passaporte
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Documento comprobatório de ingresso pelo PEC-G
- ( ) Extrato bancário dos últimos três meses

Conforme regras vigentes e documentação apresentada, declaro sob as penas previstas no Código Penal e no Estatuto do Estrangeiro, que possuo renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que não recebo Bolsa PROMISAES, comprometendo-me a comunicar imediatamente à PROAECI caso passe a receber tal bolsa ou ocorrer qualquer outra alteração de minha situação socioeconômica. Diante do exposto, venho por meio deste, solicitar o cadastramento no Programa de Apoio ao Estudante Estrangeiro da PROAECI/UFES, solicitando os seguintes auxílios:

- ( ) Auxílio Alimentação Restaurante Universitário;
- ( ) Empréstimo Estendido de Livros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante)

**Parecer:**

- ( ) Deferido
- ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do profissional)